

PROCESSO ONLINE Nº 4108/18

DATA: 13/12/18

PROTOCOLO Nº 16.025.057-7

DATA: 04/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 120/20

APROVADO EM 04/05/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO MONITOR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância. Prazo: 06/11/18 a 05/11/23. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 03//20-DPGE/Seed, de 07/01/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Instituto Monitor, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

O Instituto Monitor, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 3877, Centro, em Curitiba, é mantido pelo Instituto Educacional Monitor Ltda., e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5423/13, de 05/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 402/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 05/11/13 a 05/11/18.

PROCESSO ONLINE Nº 4108/18

A Resolução Secretarial nº 2410/19, de 26/06/19, autorizou a mudança de endereço da Av. Sete de Setembro, nº 3551, para a Av. Sete de Setembro nº 3877, município de Curitiba.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 231/19, de 17/06/19, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/06/19.

O Departamento de Educação e Trabalho - DEP/Seed, pelo Parecer nº 394/19, de 20/12/19, informou que os aspectos pedagógicos e tecnológicos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 244/20, de 21/01/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Todos os relatórios finais foram aprovados pelo NRE e arquivados com as chamadas da turma correspondente em pastas individuais. Os dados digitais são armazenados em sistema próprio. Os relatórios finais são assinados digitalmente e enviados para a Secretaria de Educação do Estado do Paraná através do Sistema Marfim. Não há arquivo inativo registrado na escola.

PROCESSO ON LINE Nº 4108/18

Da perita pedagoga

(...) apresentou durante a verificação “*in loco*”, condições satisfatórias para Renovação do Credenciamento da Instituição, espaço físico amplo e arejado, salas de aulas equipadas com multimídia, e outras de utilização administrativa e pedagógicas, ambientes limpos e organizados e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui laboratórios específicos para os Cursos Técnicos e laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos dos demais cursos ofertados pela Instituição.

Do especialista em ead

Disponibiliza acesso à rede aberta e por consequência conexão à rede mundial de computadores e dispositivos móveis, a todos os alunos, professores e funcionários. O acesso é permitido de duas formas: via cabeamento ou sem fio (Wifi). Isso permite que todo aluno possa fazer uso de seu dispositivo (notebook, smartphone, iped, tablet). Há um laboratório de Informática com acesso à internet, o qual está aberto para uso do aluno no momento em que ele necessitar. Há também uma biblioteca para uso dos alunos em tempo integral.

(...)

As tecnologias usadas pela instituição fornecem recursos didáticos adequados às diferenças e necessidades de cada aluno. Neste quesito, o Instituto Monitor apresenta ambientes e estrutura condizentes com a tecnologia atual para acesso e uso de recursos tecnológicos de rede e comunicação virtual, cumprindo o que se propõe.

(...)

Durante o processo de avaliação das interfaces do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem do Instituto Monitor, concluímos que não só a forma como a interface é utilizada para atingir os objetivos propostos, mas também a sua adequada utilização para atingir os objetivos propostos dentro de sua proposta pedagógica. A facilidade com que o aluno lida com elas no processo de ensino aprendizagem, sua segurança e eficácia, torna o ambiente favorável a aprendizagem, visto que é através do uso que faz da interface que o aluno conduzirá seu aprendizado e irá interagir com os demais e com a informação disponibilizada.

(...) Justificativa pelo atraso.

O Instituto Monitor, sempre em busca da melhoria contínua e de sua infraestrutura física e de recursos disponibilizados aos alunos e docentes (...) buscou um novo imóvel na região central de Curitiba. (...)

Este novo espaço precisou de reformas estruturais e de instalações, o que ocasionou um atraso, além do esperado para sua conclusão, principalmente ao que se refere às documentações como Alvará da Prefeitura Municipal de Curitiba, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária. (...)

PROCESSO ONLINE Nº 4108/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados e Reconhecidos:

Atos regulatórios	Resolução	Parecer	DOE	Data início	Data fim
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Administração - Subsequente	1428	81/2016	04/04/2016	08/04/2016	08/02/2017
Reconhecimento Curso Técnico em ADM - Subsequente	2212	97/2018	28/05/2018	08/02/2017	08/02/2022
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Contabilidade - Subsequente	11	1162/04	14/04/2011	14/04/2011	03/11/2012
Renovação do Reconhecimento Curso Técnico em Contabilidade	1362	49/2018	13/04/2018	03/11/2017	03/11/2022
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Eletrônica - Distância	525	374/03	29/09/2004	----	----
Reconhecimento Curso Técnico em Eletrônica- Distância	4033	869/10	17/11/2010	05/11/2008	05/11/2013
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Eletrônica - Subsequente	525	311/99	29/09/2004	----	----
Renovação do Reconhecimento Curso Técnico em Eletrônica (Em trâmite processo on-line 4126/2018)	2701	177/14	21/07/2014	05/11/2013	05/11/2018
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Logística – Subsequente	1496	82/16	08/04/2016	08/04/2016	30/11/2016
Reconhecimento Curso Técnico em Logística – Subsequente	2211	96/2018	28/05/2018	30/11/2016	30/11/2021
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Secretariado – Subsequente	184	1161/10	14/04/2011	14/04/2011	07/12/2011
Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Subsequente	5404	456/2017	06/11/2017	07/12/2016	07/12/2021
Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Subsequente	5404	456/2017	06/11/2017	07/12/2016	07/12/2021
Autorização de Funcionamento Curso Técnico em Secretaria Escolar – Subsequente	1237	44/11	31/05/2011	31/05/2011	25/05/2012
Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Subsequente	5189	504/2017	01/11/2017	25/05/2017	25/05/2022
Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Subsequente	1543	43/11	14/06/2011	14/06/2011	09/02/2012
Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Subsequente	1363	63/2018	13/04/2018	09/02/2017	09/02/2022
Renovação do Credenciamento – Educação Profissional (Em trâmite processo on-line 4108/2019)	5423	402/13	27/11/2013	05/11/2013	05/11/2018

PROCESSO ONLINE Nº 4108/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, do Instituto Monitor, município de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Monitor Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 06/11/18 a 05/11/23, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância e da renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO ONLINE Nº 4108/18

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP